



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1864, ano 46, de 19 de julho de 2024

ATAS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 005/2024-COMDIM.

Dispõe sobre a aprovação do regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18, VIII da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº. 698/2015, de 13 de fevereiro de 2015, e

CONSIDERANDO o que dispõe na pela Lei Municipal nº 667/14, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) de Dona Inês/PB e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), que visa estabelecer as diretrizes de funcionamento do conselho, que é um órgão representativo e colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, que tem por finalidade fazer o estudo de caso das demandas apresentadas, a fim de formular estratégias e controle social da execução das ações e políticas públicas do Município de Dona Inês/PB as questões de gênero, elaborando um Plano Municipal quadrienal, de acordo com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, com políticas destinadas à mulher em todos os âmbitos socioculturais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Dona Inês/PB, 18 de julho de 2024.


Nathália Jorge Novais
Presidente do COMDIM

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, criado pela Lei Municipal nº. 667/2014, de 05 de maio de 2014 e alterado pela Lei 1001/2024 é órgão representativo e colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, que tem por finalidade fazer o estudo de caso das demandas apresentadas, a fim de formular estratégias e controle social da execução das ações e políticas públicas do Município de Dona Inês/PB as questões de gênero, elaborando um Plano Municipal quadrienal, de acordo com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, com políticas destinadas à mulher em todos os âmbitos socioculturais.

Art. 2º Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à mulher o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM será um órgão de caráter deliberativo relativo à sua área de atuação, com os seguintes objetivos:

I - Elaborar e aprovar seu regimento interno;

Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO DOM nº 1864, ano 46, de 19 de julho de 2024

II - Formular diretrizes e promover políticas a nível municipal, visando a eliminação de todas as formas de discriminação que atinjam as mulheres;

III - Prestar assessoria ao poder executivo, acompanhando a elaboração de políticas públicas, programas e ações referentes às questões de gênero;

IV - Criar instrumentos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando sua atuação e alternativas de emprego;

V - Acompanhar o cumprimento da legislação que asseguram os direitos da mulher;

VI - Propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra a mulher e estimular a criação e implementação de programas para atendimento da mulher vítima de violência e de seu agressor;

VII - Promover intercâmbio e convenio com instituições e organismos estaduais, nacionais e internacionais, de interesse público e privado, com a finalidade de implementar as políticas e ações objetos deste Conselho;

VIII - Receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes quando forem sobre discriminação, violação de direitos ou violência contra mulher;

IX - Estabelecer e manter canais de comunicação e intercâmbio com os movimentos sociais de mulheres e afins, apoiando o desenvolvimento das atividades de grupos na luta pela cidadania.

X - Propor, avaliar e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos da mulher em prol da eliminação de preconceitos, e da inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

XI - Adotar mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres através do Plano Municipal, aprovado após fórum.

XII – Apresentar à Secretaria Municipal responsável pelas políticas da mulher no município, as prioridades, propostas e alterações necessárias para execução da política e para o funcionamento adequado do COMDIM;

CAPÍTULO III – ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, respectivamente, representantes dos órgãos governamentais ou entidades e da sociedade civil, sendo:

I - 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes indicados pelo Poder Público Municipal representantes das:

- a) 01 (uma) Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- b) 01 (uma) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (uma) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- d) 01 (uma) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II - 04 (quatro) titulares e respectivos suplentes representantes da sociedade civil, sendo:

- a) 01 (uma) Representante de mulheres;
- b) 02 (duas) Representantes de Associações;
- c) 01 (uma) Representante de profissionais que executam políticas para as Mulheres.

§ 1º Cada conselheira titular corresponderá um suplente, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos, nos casos de votação ou quando houver ausência de coro.

Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO DOM nº 1864, ano 46, de 19 de julho de 2024

§ 2º Cada conselheira terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzida por igual período.

§ 3º As representantes dos órgãos governamentais ou entidades da sociedade civil não pertencentes à Administração Pública indicarão seus representantes através de ofícios.

§ 4º As representantes do COMDIM serão nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo através de portaria.

§ 5º Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheira, considerando serviço público relevante.

CAPÍTULO IV – PLENO

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM será formado por:

- I – Comissão Executiva;
- II – Pleno.

§ 1º A Comissão Executiva será formada pela Presidente, Vice-presidente, Secretária Geral e tesoureira, que serão eleitos entre seus conselheiros pelo pleno, podendo ser reconduzidos.

§ 2º O pleno será formado pelas conselheiras titulares e suplentes do COMDIM, tendo como mínimo aceitado para corô da reunião a presença de 08 (cinco) conselheiras.

§ 3º O detalhamento da organização do COMDIM será objeto do respectivo regimento interno, elaborado pelas conselheiras e aprovado em plenária por resolução.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal propiciar ao COMDIM todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiro que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente vinculado para este fim a Secretaria de Assistência Social e Habitação.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 7º Compete à Presidenta:

- I - Coordenar todas as atividades políticas do COMDIM;
- II - Presidir as reuniões do colegiado e da Diretoria Executiva;
- III - Convocar reuniões extraordinárias sempre que matérias urgentes assim o recomendarem;
- IV - Representar o COMDIM perante as autoridades municipais, estaduais, federais e internacionais e em caso de sua ausência a representação seguirá a hierarquia da Diretoria Executiva;
- V - Zelar pelo bom funcionamento do COMDIM e a plena execução de suas decisões;
- VII - Encaminhar à Secretária Municipal responsável pelas políticas para as mulheres as recomendações do colegiado, bem como comunicar suas deliberações, através de resolução;
- VIII - Cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pela Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e pelo COMDIM.

§ 1º No afastamento temporário da Presidente, assumirá a Vice-Presidente.

Art. 8º Na vacância da Presidência, proceder-se-á a eleição no colegiado da respectiva substituta para completar o

Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO DOM nº 1864, ano 46, de 19 de julho de 2024

mandato, a ser realizada em reunião extraordinária no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 9º Compete Secretárias Executiva:

- I - Organizar e coordenar o trabalho administrativo do COMDIM;
- II - Garantir a leitura de atas e síntese das reuniões do colegiado e da Diretoria Executiva;
- III - Manter as conselheiras informadas das decisões adotadas nas reuniões, sejam elas do colegiado ou da Diretoria Executiva;
- IV - Responder pela guarda e conservação do patrimônio do COMDIM.

Art. 10º Compete aos membros do COMDIM:

- I - Comparecer às reuniões do Conselho;
- II - Propor modificações no Regimento Interno;
- III - Deliberar sobre políticas e normas voltadas para a eliminação da discriminação de gênero e promoção da igualdade de direitos;
- IV - Estimular e apoiar estudos, pesquisas e reflexões sobre a identidade de gênero;
- V - Debater matérias em discussão;
- VI - Solicitar informações e esclarecimentos à Presidência e à Secretaria Executiva quando necessário;
- VII - Compartilhar todas as informações publicadas pelo Conselho;
- VIII – Votar.

Parágrafo único. A presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, deverá ser, obrigatoriamente, alternada entre representante da sociedade civil e representante do poder público.

CAPÍTULO VI – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 11º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), que tem como objetivo principal prover recursos para implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas ao direito da mulher no município de Dona Inês.

Art. 12º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo COMDIM e deverão ser aplicados em:

- I - Divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo COMDIM;
- II - Apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionada aos direitos da mulher;
- III – Programas e projetos de qualificação profissional destinadas à inserção ou reinserção de mulheres o mercado de trabalho;
- IV - Programas e projetos destinados ao enfrentamento a violência contra a mulher;
- V - Outros programas e atividades do interesse da política municipal dos direitos da mulher.

Art. 13º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM ficará vinculado e será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 14º Toda movimentação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM somente poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação após deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1864, ano 46, de 19 de julho de 2024

CAPÍTULO VII – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 15° As Comissões Temáticas e Temporárias criadas e estabelecidas pelo Conselho Municipal dos direitos da Mulher – COMDIM, tem por finalidade deliberar sobre os assuntos para as quais foram criadas.

§1° As Comissões temporárias deverão ser realizadas, conforme a demanda, e o prazo de encaminhamento deverá ser estabelecido pelo Pleno.

§2° As Comissões decidirão sobre a pauta de suas reuniões, informando ao Pleno.

Art. 16° São atribuições do Coordenador das Comissões:

- I - Coordenar as reuniões;
- II - Elaborar relatórios de reuniões e entregá-los ao Pleno do Conselho;
- III - Comparecer às reuniões do Pleno quando convocado;
- IV - Comparecer às Plenárias para prestar as informações sobre o andamento da Comissão quando se fizer necessário.

Art. 17° O Conselho Municipal dos direitos da Mulher – COMDIM e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação deverão proporcionar condições necessárias para o funcionamento das Comissões, incluindo espaço físico para realização das reuniões das comissões e recursos de acessibilidade e/ou tecnologia assistiva.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18° Os casos omissos e as dúvidas, surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, poderão ser

esclarecidas pelo Pleno do Conselho Municipal dos direitos da Mulher – COMDIM.

Art. 19° O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de metade mais um dos membros do colegiado.

Art. 20° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 18 de julho de 2024.

**Regimento aprovado pelo COMDIM em plenária.
Biênio 2024-2026.**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0343/2024

Processo Nº: 0417/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oficinas esportivas, culturais e pedagógicas com os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av.

Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1864, ano 46, de 19 de julho de 2024

Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 19 de julho de 2024.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0348/2024

Processo Nº: 0423/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: Contratação de um Fisioterapeuta para atender as necessidades da Policlínica Municipal e as demandas de visitas domiciliares oriundas da Atenção Básica, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 19 de julho de 2024.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0349/2024

Processo Nº: 0424/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: Contratação de

um Psicólogo para atender as necessidades da Policlínica Municipal, pelo período de 04 (quatro) meses., em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 19 de julho de 2024.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio:004/2024

Contratante: PMDI – PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Contratado: ASSOCIAÇÃO FUNDAÇÃO SÃO BENTO – ABRIGO BOM PASTOR

Objeto: TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS DO ESTADO DA PARAIBA E A ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO ABRIGO BOM PASTOR.

Assinatura 19/07/2024

Vigência 12 meses

Valor 450,00 (por idoso)


ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0350/2024

Processo Nº: 0428/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: Serviços de pintura artística/lúdica em escolas municipais da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o § 3º art. 75 da

Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO DOM nº 1864, ano 46, de 19 de julho de 2024

Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 19 de julho de 2024.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0319/2024

Processo Nº: 0353/2024

Registro CGM Nº: 24-00412-0

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Serviços de confecção de figurinos para a quadrilha junina dos adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), de Dona Inês/PB., referente a DISPENSA Nº 0319/2024 em favor de VERONICA DE OLIVEIRA GUEDES (CNPJ: 43.008.703/0001-79) R\$ 6.294,24 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0319/2024, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 19 de julho de 2024.


JOANA DARC DE LIMA FELICIO
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0321/2024

Processo Nº: 0354/2024

Registro CGM Nº: 24-00413-8

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Serviços de confecção de figurinos de xaxado para as apresentações juninas das crianças usuárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), de Dona Inês/PB., referente a DISPENSA Nº 0321/2024 em favor de VERONICA DE OLIVEIRA GUEDES (CNPJ: 43.008.703/0001-79) R\$ 6.191,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0321/2024, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1864, ano 46, de 19 de julho de 2024

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 19 de julho de 2024.


JOANA DARC DE LIMA FELICIO
SECRETÁRIA



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>

